

CONTRATO ADMINISTRATIVO № 016/2020

PROCESSO № 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL № 002/2020

O MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor MARCELO ARRUDA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no município de Barra do Rio Azul – RS, doravante denominado CONTRATANTE e ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Euclides da Cunha, 206, Bairro Jardim Shangri-Lá A, CEP 86.070-500, no município de Londrina - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 33.441.004/0001-64, neste ato representada pelo Srª ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA, inscrita no CPF sob o nº 035.376.829-48 e RG nº 7.170.705-9 SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Presencial nº 002/2020, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 002/2020, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar o equipamento a seguir discriminado:

Item	Descritivo	Quantidade
	Veículo automotor novo, zero quilometro, com as seguintes características	
	técnicas mínimas: ano de fabricação 2020, modelo 2020, cor branca, movido a	
01	diesel, motor turbo alimentado de 130 CV's, tipo van, capacidade para 21	01
	passageiros (incluído o motorista) – acessibilidade para pelo menos um	
	passageiro cadeirante, tração 4 x 2, rodado traseiro duplo, equipada com ar	
	condicionado com regulagens individuais para o motorista/passageiros, bancos	
	dos passageiros reclináveis, volante com regulagem de altura e profundidade,	
	farois com regulagem de altura, farois de neblina, cinto de segurança para	
	todos os passageiros, câmbio manual com 06 marchas à frente e uma a ré,	
	freios a discos com sistema ABS nas quatro rodas, airbag duplo frontal,	
	retrovisores externos elétricos, vidros dianteiros elétricos, travas elétricas em	
	todas as portas, direção hidráulica, rádio AM/FM/USB com autofalantes	
	instalados e em funcionamento, teto alto, tacógrafo, controle de tração e de	
	estabilidade, porta lateral corrediça no lado direito com abertura e fechamento	
	automatizado elétrico, trava em aclives e declives (acionada pelo motorista,	
	sem necessitar deixar a condução), equipada com sensor anti esmagamento e	
	com sistema de aviso sonoro (ligado/desligado), limpador e desembaçador do	
	vidro traseiro, proteção do motor, tapetes, computador de bordo e com todos	
	os itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito para o modelo,	



garantia mínima de 12 doze meses sem limite de quilometragem. MARCA/MODELO ofertado: **MERCEDES BENZ 2020/2021, SPRINTER 516**, 20 + 1 LUGARES

OBSERVAÇÕES:

- -O veículo e seus equipamentos estão descritos com as configurações e/ou características mínimas.
- -Os itens que não obedecerem à descrição técnica mínima não serão aceitos.
- -O prazo de garantia mínima do veículo é de 12 (doze) meses para todos os itens do veículo, independente de qualquer limite de quilometragem, e deve contemplar a **responsabilidade total do fornecedor** com a coleta, troca e/ou substituição, bem como o encaminhamento para a garantia durante este prazo.
- 2. A Contratada obriga-se a entregar o veículo, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante, e ainda, compromete-se a garantir a qualidade dos materiais e serviços contratados, inclusive, em sendo detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto, promover as readequações necessárias.
- 3. Local, prazo e horários de entrega: O equipamento deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Saúde, anexo a Prefeitura de Barra do Rio Azul RS, localizada na Rua das Rosas, n° 268, no prazo de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pelo Município no horário das 07h30min às 11h30min e, das 13h às 17h, de segundas a sextas-feiras, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura Municipal.
- 3.1. Não será aceito, no momento da entrega, veículo de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.
- 4. A Contratante pagará a Contratada pelo Veículo Van, Zero Quilômetro, o valor total de **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais).
- 5. O objeto deste Contrato será adquirido com recursos do Ministério da Saúde, Planos de Trabalho/Propostas MS/FNS, n.º 12123.735000/1190-02, com alocação de recursos federais e contrapartida municipal.
- 5.1. O pagamento será efetuado após o recebimento e aceitação do objeto licitado pela Secretaria Municipal requisitante, no prazo máximo de até 15 dias após a apresentação da nota fiscal / fatura, e somente após a liberação para pagamento emitida pelo Ministério da Saúde, através de depósito bancário na conta corrente da(s) proponente(s) vencedora(s) em cada item.
- 6. As despesas provenientes do objeto deste contrato (item 1) serão subsidiadas com as seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA DA SAÚDE



1044 PROPOSTA № 12123735000/1190-02 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM.

P/ SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

449052000000(17866) Equipamentos e Material Permanente

07 SECRETARIA DA SAÚDE

2036 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SAÚDE 449052000000(178) Equipamentos e Material Permanente

- 7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.
- 8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.
- 9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- <u>9.1. Advertência:</u> executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- 9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.
- 9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;
- 9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;
- 9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.
- 9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.





- 9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.
- 10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 25 de março de 2020.

Município de Barra do Rio Azul,

Marcelo Arruda

Prefeito Municipal,

Contratante.

ANTONHOLI & GARCIA MÁQ. E EQUIP. LTDA, Andreia Maria Antonholi Garcia, Sócia Administradora, Contratada.